



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3227/2018

De 11 de abril de 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 527.035,20** (Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Trinta e Cinco Reais e Vinte centavos), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1202 – Recapeamento Asfáltico Av. Santos Dumont – Contrato Repasse 829384/2016	3.3.90.39	493.100,00	Federal	
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1202 – Recapeamento Asfáltico Av. Santos Dumont Contrato Repasse 829384/2016	3.3.90.39	33.935,20	Tesouro	

Parágrafo Único - O recurso necessário para a cobertura do crédito será proveniente de:

- **Superávit Financeiro**, conforme artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 33.935,20** (Trinta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos).
- **Excesso de Arrecadação**, a verificar conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 493.100,00** (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Cem Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

provenientes de transferência de Recursos do Ministério das Cidades – Contrato de Repasse nº 829384/2016.

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 3.194/2017, de 29 de novembro de 2017, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

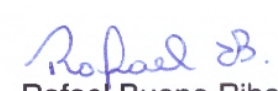
Pilar do Sul, 11 de abril de 2018.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças Planejamento E Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I